ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023.

Aos trinta e um dias de agosto de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D" Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 28/08/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ***RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA***, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA AMANDIO ANTONIO BOARETTO, 353 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro e inscrita no CNPJ 04.195.052/0001-11, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .ADRIANO FREIESLEBEN, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1798350 e CPF/MF sob o nº 033.031.809-89

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários, caminhões, ônibus e vans das marcas Mercedes Bens, Marcopolo, Iveco, VW, Volvo e Ford de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE 01 – VEICULOS E UTILITARIOS MERCEDES BENS				
Item	**Descritivo**	**Desc. % desc. Total (PO/PR/MO)**		**Valor Total do Item**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MERCEDES BENS** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	PO PR	41,00% 61,00%	670.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA MERCEDES BENS** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	MO (HORA) QTD (500 H)	41% R$ 69,03	58.500,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

VALOR TOTAL DO LOTE R$	**728.500,00**

LOTE 02 – VEICULOS E UTILITARIOS IVECO				
Item	**Descritivo**	**Desc. % desc. Total (PO/PR/MO)**		**Valor Total do Item**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	PO PR	39,00% 59,00%	110.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA IVECO** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	MO (HORA) QTD (200 H)	39,00% R$ 71,37	23.400,00
			VALOR TOTAL DO LOTE R$	**133.400,00**

LOTE 04 – VEICULOS E UTILITARIOS FORD				
Item	**Descritivo**	**Desc. % desc. Total (PO/PR/MO)**		**Valor Total do Item**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	PO PR	41,00% 61,00%	365.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA FORD** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	MO (HORA) QTD (400 H)	41% R$ 69,03	46.800,00
			VALOR TOTAL DO LOTE R$	**411.800,00**

LOTE 06 – VEICULOS E UTILITARIOS VOLVO				
Item	**Descritivo**	**Desc. % desc. Total (PO/PR/MO)**		**Valor Total do Item**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA VOLVO** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	PO PR	17,00% 37,00%	90.000,00
	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **VEÍCULOS E UTILITÁRIOS MARCA**	MO (HORA) QTD (80 H)	22% R$ 91,26	9.360,00

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

2	**VOLVO** PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.			
			VALOR TOTAL DO LOTE R$	**99.360,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.373.060,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e sessenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Legenda:

%PO= Desconto De Peças Originais/Genuínas Ofertadas Pelas Empresas;

%PR= Desconto De Peças de Reposição Ofertadas Pelas Empresas;

%MO= Desconto De Mão De Obra Ofertadas Pelas Empresas; DESCONTO SOBRE VALOR MÉDIO DE (MO) HORA;

AINDA:

PO=Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pelamontadora e/ ou revendedora autorizada;

PR=Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

MO= Mão De Obra Por Hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

1.4. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.5. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 20% acima do valor final das PO (Peças Originais).

1.5.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 30% (vinte por cento).

1.6. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/Serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, na sede do no Município de São Jorge D'Oeste.

3.2. Quando for serviço a ser executado na sede da CONTRATADA Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 KM DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE; com este a economia de combustível e maior, pois não precisarão ser realizados grandes deslocamentos para transportar o veículo ate o estabelecimento da contratada. Posto isso, salienta-se que com empresas fora deste perímetro isso não ocorrera, pois terá que ser realizado grande deslocamento ate o referido local que venceu a licitação e quanto mais longe do parque de máquinas (Garagem Municipal) mais demorado será o processo de manutenção, maior cera o gasto com combustível, além de correr o risco de os serviços serem comprometidos, pois o veículo estará vulnerável a vários tipos de intemperes. Esses fatores apontados e agilidade são essenciais, pois o município dispõe de veículos que transportam pessoas em vários projetos da Administração Municipal, além de veículos que executam as mais diversas variedades de obras e serviços, essenciais para o bom andamento das atividades do município.

3.3. Ainda neste contexto quando os veículos devem ser retirados na garagem municipal e no caso de paralisação em local de serviço em (**área urbana ou rural do município**), deverá ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo oveículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

3.4. SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE VALORAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO, O SISTEMA AUDATEX. (SENDO QUE O VALOR FINAL COM DESCONTO DAS PEÇAS NÃO PODERA SER ACIMA DOS VALORES DE MERCADO).

3.5. Na ausência deste, a critério da administração poderá ser a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, ser os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios bem como também verificar as médias de valores em sites de internet. (sempre comparando e efetuando a média de valores de peças e produtos da mesma marca/qualidade, sendo que os valores finais não poderão ser acima dos valores de mercado.

3.6. Para prestação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, a contratada deverá possuir instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, possuir no mínimo 01(um) Box, pátio para manobras, manômetros (medidor de pressão do óleo lubrificante, transmissão/hidráulico, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador de multifunção do sistema de arrefecimento, local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva e tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramentale instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

3.7. A contratada deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até **02 (Dois) dias úteis**, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro); relação da peças (quantidade, código, marca, valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

3.9. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

3.10. A contratada deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o quefor mais vantajoso para o município.

3.11. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo com referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços ou tabela de referência oficial atualizada apresentada pela mesma. O tempo dos serviços poderão ser verificados junto às despectivas revendedoras autorizadas de cada marca de veículos. Valendo assim a/o de menor tempo.

3.12. A CONTRATADA deverá fornecer previamente o orçamento, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado e o fornecimento de peças originais/reposição, por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem os preços praticados. Sendo que o servidor designado poderá obter orçamentos de

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

mercado em comparação ao proposto na execução.

3.13. A não comprovação do orçamento de serviço ou peça assinado e identificado por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

3.14. Todas as peças originais/reposição aplicados nos veículos e fornecidos deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

3.15. O PREÇO DE REFERENCIA DAS PEÇAS SERÃO OS DA TABELA AUDATEX, APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. (APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO NAS PEÇAS AS MESMAS NÃO PODERÃO TER OS VALORES ACIMA DO DE MERCADO).

3.16. NO CASO DA PEÇA NÃO EXISTIR NA TABELA AUDATEX FICA AUTORIZADO Para realização dos serviços e para o fornecimento de peças, a CONTRATANTE deverá providenciar no mínimo, 3 (três) orçamentos de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que por sua vez:

3.17. MEDIANTE A CONFERÊNCIA DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO, APLICARA O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO NO MENOR VALOR DE CADA ITEM/PEÇA CONSTANTE NOS ORÇAMENTOS (sendo considerado o menor valor da peça em qualquer um dos orçamentos (desde que a peça seja de qualidade igual ou superior a marca em ambos os orçamentos e igual ou superior ao solicitados ou aceite pelo contratante);

3.18. SENDO ESTE ACIMA CITADO SOMENTE EM CASOS QUE AS PEÇAS NÃO CONSTAREM NA TABELA AUDATEX.

3.19. Não concordando com os valores apresentados rejeitará os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores e usara este como valor/orçamento substituto;

3.20. Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Diretor daGaragem Municipal e/ou Secretário Municipal de Administração para autorização. Onde no mesmo será APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.

3.21. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execuçãodo objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.22. A Contratada, antes de concluir a substituição de peças dos veículos, deverá comprovar para o servidor público designado, que as peças são de boa qualidade e das marcas cotadas no orçamento, **a contratada deverá devolver à contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura através de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação completa da máquina rodoviária. Os materiais deverão acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados, que os manterá para fins de auditoria.**

3.23. A contratada não poderá ultrapassar o período (hora mecânica ou elétrica) necessário para a execução dos serviços, conforme tempo padrão de mão de obra dos fabricantes do equipamento.

3.24. Fica a critério da CONTRATADA fornecer cópia de tabela Temporária ou tabela padrão de mão-de- obra do fabricante do veículo atualizada.

3.25. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade das peças ou materiais empregados e fornecidos.

3.26. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.

3.27. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte,

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos,ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.28. O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respetivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

3.29. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.30. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da contratada, ficara sob responsabilidade da contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com sua despectiva quilometragem/horimetro, o qual devera realizar inspeção do equipamento de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

3.31. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo devera retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

3.32. A contratada devera manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

3.33. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

3.34. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuara anotificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

3.35. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação desta respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. **O Fornecimento devera ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação da Secretaria de Administração.**

4.2. O município deverá solicitar orçamento prévio a CONTRATADA, que deverá apresentar para oservidor público designado o orçamento para execução dos serviços/fornecimento das peças no prazo de até 2 (Dois) dias úteis, **no orçamento deverá ser informado: identificação do veiculo (marca, modelo, série, ano, hodômetro/horimetro); relação da peças (quantidade, código audatex, marca** (PO OU PR), **valor unitário, valor com desconto e valor total); relatórios com os defeitos do veiculo, os itens a serem revisados, concertados e substituídos; quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.**

4.3. O município de posse deste orçamento, após analise dos produtos/serviços e valores, fara a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar as peças/serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

4.4. A Contratada terá um prazo máximo de termino de execução dos serviços de 05(cinco) dias uteis **após a autorização, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e- mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.**

4.5. Quando forem serviços emergenciais estes deverão ser executados/atendidos no máximo 24 (Vinte e quatro) horas **contados da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.**

4.6. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (Doze) meses (vigência).**

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, acontar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4. A contratada deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também devera dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida;

5.6. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

5.7. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

5.8. A contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.9. A CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE;

5.10. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

5.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

5.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.16. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.17. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5.18. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas.

5.19. Deverá entregar durante toda a vigência do Contrato os produtos apresentados na proposta;

5.20. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição;

2.21. Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor (es) do almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste indicado(s) na minuta da Ata de Registro

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

de Preços item.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadasno objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazoe forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex"
(frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e

acompanhada ainda das CND's FGTS e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto,

através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à avenida Iguaçu nº 281.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

8.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste -PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
8.3.3.3. número do item e descrição do produto:
8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.7. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei
8.666/93.

8.8. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.9. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.10. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

8.11. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao(a) Sr(a) ADRIANO FREIESLEBEN portador(a) do R.G. sob nº 1798350 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº033.031.809-89, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços e produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela Servidora **Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232, Servidor Wilson José da Silva, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 906.153.529-87, e-mail Almoxarifado@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-8050, Telefone (46) 3534-8081 E GILSON DA SILVA FERNANDES da Secretaria de Saúde,** pelo servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 005.052.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389,** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços:
Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de São Jorge D'oeste convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento

fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de São Jorge D'Oeste poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de São Jorge D'oeste e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de São Jorge D'oeste poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 090/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 090/2023.**

15.6. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 31/08/2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA
ADRIANO FREIESLEBEN
CPF Nº. 033.031.809-89
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Palmas

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 60/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2023
PROCESSO Nº: 146/2023

OBJETO: Aquisição de diversos mobiliários em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 146/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023, cujo objeto acima mencionado, motivado pelo acolhimento do termo de impugnação de pessoa física Adriel Jose Pereira CPF 178.527.358-27, aliado a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1. Fica retificado o Instrumento Convocatório Anexo I, item 10 e 24, sendo excluído a exigência do selo do INMETRO pelo produto licitado.
2. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 15/09/2023.
3. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 01/09/2023, que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br e bll-compras;

Palmas, 31 de agosto de 2023
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
prefeito – municipal

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
REGISTRO DE PREÇOS 50/2023
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 58/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de materiais elétricos e acessórios, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/09/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de agosto de 2023.
Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – Registro de Preços nº 45/2023 - Processo Licitatório 82/2023

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concor-dância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrôni-co nº 52/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardina-gem urbana, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das proponentes e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME-CNPJ Nº 36.982.119/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ADUBO QUÍMICO NPK, GRANULADO, FORMULAÇÃO 10-10-10 SACO COM 50KG	100	UNID.	PALMARIUM	175,38	17.538,00
6	BAMBUZA (BAMBUSA GRACILIS) MUDAS = OU > 1,00 M DE ALTURA	100	UNID.	PALMARIUM	21,99	2.199,00
7	BANDEIA COM MUDAS ADOÇORA CABOTIA COM 128 UNIDADES.	30	BJ	PALMARIUM	217,44	6.523,20
8	BANDEIA COM MUDAS DE ABOBRINHA ITALIANA, VARIEDADE: CASERTA, COM 128 UNIDADES.	30	BJ	PALMARIUM	216,99	6.539,70
9	BANDEIA COM MUDAS DE ALFACE AMERICANA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,44	1.472,00
10	BANDEIA COM MUDAS DE ALFACE CRESPA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
11	BANDEIA COM MUDAS DE ALFACE LISA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
12	BANDEIA COM MUDAS DE ALFACE ROXA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	32,90	1.645,00
13	BANDEIA COM MUDAS DE BETERRABA COM 200 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	29,40	1.470,00
15	BANDEIA COM MUDAS DE CEBOLINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,40	882,00
18	BANDEIA COM MUDAS DE PEPINO CAIPIRA COM 128 UNIDADES.	10	BJ	PALMARIUM	217,00	2.170,00
19	BANDEIA COM MUDAS DE PIMENTÃO VERDE COM 128 UNIDADES.	10	BJ	PALMARIUM	217,00	2.170,00
20	BANDEIA COM MUDAS DE REPOLHO COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,44	883,20
21	BANDEIA COM MUDAS DE RUCULA COM 15 UNIDADES	50	BJ	PALMARIUM	44,94	2.247,00
22	BANDEIA COM MUDAS DE SALSINHA COM 200 UNIDADES	30	BJ	PALMARIUM	29,44	883,20
23	BANDEIA COM MUDAS DE TOMATE TIPO SALADETE COM 128 UNIDADES.	20	BJ	PALMARIUM	217,44	4.348,80
31	BEIJO ALEMÃO (IMPATIENS WALLERIANA) (BANDEIA COM 15 MUDAS)	200	BJ	PALMARIUM	16,99	3.398,00
35	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) DIÂMETRO DE COPA =OU> 60 CM	150	UNID.	PALMARIUM	67,74	10.161,00
36	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P12, CORES SORTIDAS	500	UNID.	FLORENBA	5,37	2.685,00
37	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P15, CORES SORTIDAS	500	UNID.	FLORENBA	5,62	2.810,00
40	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) = OU > 1,70 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM	250	UNID.	PALMARIUM	16,99	4.247,50
43	CICA (CYCAS REVOLUTA) MUDAS = OU > 50 CM DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	34,97	699,40
48	CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDAS =OU>70 CM ALTURA	30	UNID.	PALMARIUM	29,89	896,70
50	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) MUDAS COM NO MINIMO 2 HASTES: = OU > 1,00 M DE ALTURA.	20	UNID.	PALMARIUM	24,98	499,60
51	DRACENA BABY (CORDILINE TERMINALIS) MUDAS =OU> 30 CM DE ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	14,97	299,40
52	DRACENA TRICOLOR (DRACAENA AMERICANA) MUDAS = OU > 50 CM ALTURA	20	UNID.	PALMARIUM	29,84	596,80
53	EUPHORBIA (EUPHORBIA PULCHERRIMA) MUDAS POTE P12	100	UNID.	PALMARIUM	20,70	2.070,00
54	GERÂNIO PENDENTE POTE 12	80	BJ	PALMARIUM	7,99	639,20
57	ISCA PARA FORMIGA A BASE DE CASCA DE LARANJA E FIPRONIL 0,01% PACOTE DE 300 GRAMAS.	500	PACOTE	CITROMAX	5,36	2.680,00
59	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P26	30	UNID.	PALMARIUM	54,89	1.646,70
61	LÍRIO DO VENTO (ZEPHYRANTHES CANDIDA) BANDEIA COM 12 UNIDADES	100	BJ	PALMARIUM	44,99	4.499,00
62	MANTA DE JUTA (BANAFELSIA UNIFLORA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM.	50	UNID.	PALMARIUM	21,99	1.099,50
63	MANTA PARA DRENAGEM BOBINA 2X50 METROS FOX VERDE	2	UNID.	BEDIN	1.218,00	2.436,00
65	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	13,99	349,50
66	MUDA DE BERGAMOTA PONKAN, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,99	499,50
67	MUDA DE JABUTICABA JA PRODUZINDO, MUDA COM NO E = OU > A 6 ANOS.	50	UNID.	PALMARIUM	59,98	2.999,50
68	MUDA DE LARANJA LIMA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	13,97	698,50
69	MUDA DE LARANJA NAVELINA UMBIGO, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
70	MUDA DE LARANJA, PERA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
71	MUDA DE LARANJA SANGUINEA VERMELHA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	9,91	495,50
72	MUDA DE LARANJA VALENCIA, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	10,98	549,00
73	MUDA DE LIMÃO TAITI, ALTURA = OU > 1,00 M	50	UNID.	PALMARIUM	18,99	949,50
74	PALMEIRA ARECA BAMBU (DYPSIS LUTESCENS) ALTURA MINIMA DE 2,00 M, TRONCO LIVRE (SEM FOLHAS E GALHOS) DE RÓS E COM RECIPIENTE ADEQUADO QUE COMPORTE A RAÍZ DA ARVORE.	50	UNID.	PALMARIUM	74,99	3.749,50
76	PALMEIRA-RAIA (RAPHIS EXCELSA) MUDAS COM =OU> 4 HASTES, = OU > 1,00 M DE ALTURA.	30	UNID.	PALMARIUM	25,99	779,70
77	PATA DE VACA (BAUHINIA BLANQUEANA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU > 5 CM	50	UNID.	PALMARIUM	22,99	1.149,50
78	PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) MUDAS COM 1,20 DE ALTURA, DO PISTE	20	UNID.	PALMARIUM	34,99	1.699,80
79	PEDRA ARENITO TAMANHO 3 SACO 20 KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	38,93	974,75
80	PEDRA Nº 1 - SACOS de 50KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	45,94	1.148,50
81	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM Nº2 - SACOS DE 15KG	25	UNID.	JARDINS DO SUL	31,97	799,25
86	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU > 5 CM	200	UNID.	PALMARIUM	24,99	4.998,00
87	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS EM POLIETILENO NA COR PRETA, PERFURADOS, DIMENSÕES: 17X23 CM 0,20 MICRA 1 KG.	10	KG	3B	139,99	1.399,90
93	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM, ALTURA MINIMO DE 20 CM.	20	UNID.	VASOS MINAS	119,99	2.399,80
95	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 20 LITROS.	100	UNID.	NUTRIPLAN	7,40	740,00
96	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 30 LITROS	50	UNID.	NUTRIPLAN	11,64	582,00
100	VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA) MUDAS FLORIDAS EM POTE P11	250	UNID.	PALMARIUM	8,49	2.122,50
101	RAÇÃO PARA PEIXES ONÍVOROS COM 28% DE PROTEÍNA BRUTA, APRESENTAÇÃO: PALET EXTRUSADA TAMANHO (MM): 12; PROTEÍNA BRUTA MÍN. (%): 28; FIBRA BRUTA MÁX. (%): 8; MATÉRIA MINERAL MÁX. (%): 14; EXTRATO ETÉREO MÍN. (%): 4%; CÁLCIO MÁX. (%): 3; FOSFURO MÍN. (%): 0,9; UMIDADE MÁX. (%): 12; VITAMINA A MÍN. (UI): 4000; VITAMINA D3 MÍN. (UI): 1000; VITAMINA E MÍN. (MG): 20; VITAMINA K3 MÍN. (MG): 2; VITAMINA B1 MÍN. (MG): 4; PIRIDOXINA B6 MÍN. (MG): 3,5; VITAMINA B2 MÍN. (MG): 9; VITAMINA B12 MÍN. (MG): 30; ÁCIDO PANTOTÊNICO MÍN. (MG): 20; NIACINA MÍN. (MG): 35; COLINA MÍN. (MG): 1000; BIOTINA MÍN. (MG): 0,2; INOSITOL MÍN. (MG): 50; ÁCIDO FOLICO MÍN. (MG): 2; VITAMINA C MÍN (MG): 100; MANGANÊS MÍN. (MG): 9; ZINCO MÍN. (MG): 50; FERRO MÍN. (MG): 25; COBRE MÍN. (MG): 3; IODO MÍN. (MG): 0,7; SELÊNIO MÍN. (MG): 0,15; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. SACAS DE 25 KG	999	SACAS	ANHAMBI	342,49	342.147,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 456.137,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Trinta e Sete Reais).

PROPONENTE FORNECEDORA: EVO DALZIZIO - ME - CNPJ Nº 50.515.584/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
44	CLOROPHYTUM (CLOROPHYTUM COMOSUM) BANDEIA COM 15 MUDAS	100	UNID.	VIDAL FLORES	26,98	2.698,00
47	CRAVO (DIANTHUS IDEAL MIX) (BANDEIA 15 MUDAS)	200	BJ	VIDAL FLORES	15,00	3.000,00
58	LIQUIDAMBAR (LIQUIDAMBAR STYRACIFLUA – OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO =>6CM	100	UNID.	VIDAL FLORES	32,33	3.233,00
82	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM Nº3 - SACOS DE 15 KG	25	UNID.	VIDAL FLORES	13,13	325,00
85	PLATANO (PLATANUS X HISPANICA) = OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO – OU =>6CM	200	UNID.	VIDAL FLORES	23,23	4.000,00
102	MUDAS DE CEREJEIRAS JAPONESAS (PRUNUS CAMPANULATA)	150	UNID.	VIDAL FLORES	23,23	3.450,00
103	MUDAS DE OLIVEIRAS (2,5 METROS).	150	UNID.	VIDAL FLORES	61,75	9.262,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 28.868,50 (Vinte e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

PROPONENTE FORNECEDORA: MAURI MODESTO CAGNINI-PLANTAE - ME - CNPJ Nº 32.840.128/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	AMOR PERFEITO FLOR MEDIA (VIOLA PENNY) BANDEIA COM 15 MUDAS	200	BJ	AGRO FLORES	12,00	2.400,00
21	BANDEIA COM MUDAS HORTELÃ COM 15 UNIDADES	10	BJ	AGRO FLORES	10,00	100,00
25	MANTEIA COM MUDAS MANJERIÇÃO COM 15 UNIDADES	10	BJ	AGRO FLORES	25,00	250,00
26	BANDEIA COM MUDAS MANJERONA COM 15 UNIDADES	10	BJ	AGRO FLORES	24,00	240,00
27	BANDEIA COM MUDAS SALVIA VERDE COM 15 UNIDADES	10	BJ	AGRO FLORES	25,00	250,00
28	BARBA DE SERPENTE (LIRIOPE MUSCARI) BANDEIA COM 15 MUDAS	200	BJ	AGRO FLORES	12,00	2.400,00
29	BEGONIA (BEGONIA ELATIOR) (BANDEIA COM 15 MUDAS)	100	BJ	AGRO FLORES	12,00	1.200,00
30	BEGONIA (BEGONIA ELATIOR) MUDAS POTE P15	200	UNID.	AGRO FLORES	19,00	3.800,00
32	BEIJO DE FRADE DOBRADO (IMPATIENS CAMELIA DOBRADA) (BANDEIA 15 MUDAS)	200	BJ	AGRO FLORES	12,00	2.400,00
33	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI) (BANDEIA COM 15 MUDAS)	200	BJ	AGRO FLORES	13,00	2.600,00
34	BOCA DE LEÃO (PANSY MONTENEGRO BICOLOR MIX) BANDEIA COM 15 UNIDADES	100	BJ	AGRO FLORES	13,00	1.300,00
38	CALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) MUDAS POTE P11	200	UNID.	AGRO FLORES	11,00	2.200,00
39	CAMPAINHA, HABITAT COM 15 UNIDADES	40	BJ	AGRO FLORES	12,00	480,00
41	CELOSIA (CELOSIA ARGENTEA) (BANDEIA COM 15 MUDAS)	100	BJ	AGRO FLORES	16,00	1.600,00
42	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA PLUMOSA CENTURY RED) (BANDEIA COM 15 MUDAS)	100	BJ	AGRO FLORES	10,50	1.050,00
45	CRAVINA (DIANTHUS IDEAL MIX) BANDEIA COM 15 UNIDADES	200	BJ	AGRO FLORES	14,00	2.800,00
46	CRAVO (DIANTHUS CORONA MIX) (BANDEIA 15 MUDAS)	200	BJ	AGRO FLORES	12,00	2.400,00
49	DIPLADÊNIA (MANDEVILLA SPLENDENS) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA	50	UNID.	AGRO FLORES	14,00	700,00
56	LÍRIO (LIRIO DE ARREBITO) (CAIXA 15 MUDAS).	60	BJ	AGRO FLORES	10,90	654,00
83	PETÚNIA (PETUNIA GRANDIFLORA) BANDEIA COM 15 UNIDADES	100	BJ	AGRO FLORES	12,50	1.250,00
88	SALVIA (SALVIA SPLENDENS) BANDEIA COM 15 UNIDADES	100	BJ	AGRO FLORES	13,00	1.300,00
90	TAGETE (TAGETE ANTIGUA) BANDEIA COM 15 UNIDADES	150	BJ	AGRO FLORES	12,85	1.927,50
91	TAGETE (TAGETE PATULA NERO) BANDEIA COM 15 UNIDADES	150	BJ	AGRO FLORES	12,85	1.927,50
99	VINCA ROSA, BANDEIA COM 15 UNIDADES	200	BJ	AGRO FLORES	11,75	2.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 40.119,00 (Quarenta Mil e Cento e Dezenove Reais).

PROPONENTE FORNECEDORA: ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA - ME - CNPJ Nº 42.859.836/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	ALHO (CABEÇA)	10	KG	VERDE VALE	27,45	274,50
5	ANTURIO (ANTHURIUM RED SUCCESS) MUDAS POTE P12	150	UNID.	VERDE VALE	23,92	3.588,00
14	BANDEIA COM MUDAS DE BROCOLIS COM 200 UNIDADES	50	BJ	VERDE VALE	31,45	1.572,50
16	BANDEIA COM MUDAS DE COUVE CHINESA COM 200 UNIDADES	30	BJ	VERDE VALE	24,45	733,50
17	BANDEIA COM MUDAS DE COUVE FLOR COM 200 UNIDADES	50	BJ	VERDE VALE	49,95	2.497,50
60	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P30	30	UNID.	VERDE VALE	81,95	2.458,50
84	PINHEIRO PAIZUCA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA) ALTURA MINIMA 2,00 M, GALHOS UNIFORMES E COMPACTOS	30	UNID.	VERDE VALE	238,95	7.168,50
89	SOMBRITE - TELA PARA SOMBREAMENTO CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ANTI-UV. FATOR DE SOMBREAMENTO 70%. LARGURA 3,00 METROS. COR PRETA.	200	M²	HORTA VIVA	9,00	1.800,00
92	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBIVEL E CABO REVESTIDO COM PLASTICOL.	4	UND.	VIDA VERDE	90,00	360,00
94	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90CM, ALTURA MINIMO DE 30 CM.	20	UNID.	VIDA VERDE	145,95	2.919,00
97	VASO POLIETILENO, REDONDO TIPO CONCHA/BACIA, TODOS DO MESMO PADRAO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	VIDA VERDE	144,99	21.748,50
98	VASO POLIETILENO, QUADRADO, TODOS DO MESMO PADRAO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 CM, ALTURA DE NO MINIMO 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DE 60 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	VIDA VERDE	284,95	42.742,50
104	VASO POLIETILENO, REDONDO TIPO CONCHA/BACIA, TODOS DO MESMO PADRAO DE ATÉ 2 KILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 A 70 CM, ALTURA DE NO MINIMO 60 CM, DIAMETRO APROXIMADO DA BASE DE 65 A 50 CM LISO OU COM DETALHES COM CORES AREIA, CAFE, CIMENTO, CINZA OU PRETO.	150	UNID.	VIDA VERDE	274,99	41.248,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 145.899,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Novecen-tos e Noven-ta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

PROPONENTE FORNECEDORA: MERCADO DAS FLORES LATIDA - ME - CNPJ Nº 48.181.909/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	AGAVE-BRAÇÃO (AGAVE ATTENUATO) MUDAS= OU > 40 CM DE ALTURA.	30	UNID.	FM	25,00	750,00
64	*ORÉIA (CYRTES BICOLOR) MUDAS = OU > 30 CM DE ALTURA.	40	UNID.	FM	12,00	480,00
75	PALMEIRA FENIX (PHOENIX ADYSSINICA) MUDAS =OU> 1,50 M DE ALTURA.	20	UNID.	FM	80,00	1.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 2.830,00 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

PROPONENTE FORNECEDORA: DEBORA BARELLA MERTIN - MEI - CNPJ Nº 42.249.139/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
55	INSETICIDA/FIPFIL FNTF, COM PRINCIPIO ATIVO AZADIRACTINA, CONCENTRAÇÃO 0,12% P/P, FRASCO DE 01 LITRO, REF.: ÓLEO DE NEEM.	50	UNID.	BOMSETO	52,00	2.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos e Reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 722.761,00
(Setecentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Zero Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 31 de Agosto de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários, caminhões, ônibus e vans das marcas Mercedes Bens, Marcopolo, Iveco, VW, Volvo e Ford de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º90/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
247/2023	RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA	04.195.052/0001-11	1.373.060,00
248/2023	SOSTER & SOSTER LTDA	72.428.592/0001-56	428.820,00
249/2023	WILSON LUIZ PAGNUSSAT	72.057.763/0001-80	219.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmajorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 31/08/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º86/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
250/2023	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	93.999,80
251/2023	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	36.097.231/0001-02	416.500,00
252/2023	NACIONAL COMERCIO DE PMEUS LTDA	27.879.590/0001-20	234.624,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmajorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 31/08/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 2468/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de concorrência n° 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar em primeiro lugar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R$
1º	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	6.128.000,00
2º	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	02	6.128.507,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2023.
Presidente da comissão: Daniel Souza Dias
Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff
Fabiana Dal Ponte

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 32/2023 – PROCESSO N.º 151/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA n.º 870/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR TOTAL: R$ 176,78. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17717-17990. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 15 de agosto de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Nivair Francisco da Silva– Representante Legal.

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 30 de Agosto de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod418838

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 2468/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar em primeiro lugar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R$
1º	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	6.128.000,00
2º	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	02	6.128.507,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
São Jorge D'Oeste-Pr, 30 de Agosto de 2023.
Presidente da comissão: Daniel Souza Dias
Membros da comissão: Franciela Carletto Wulff
Fabiana Dal Ponte

Cod418883

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços objetivando a futura ou eventual fornecimento de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários, caminhões, ônibus e vans das marcas Mercedes Bens, Marcopolo, Iveco, VW, Volvo e Ford de todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste–Paraná, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º90/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
247/2023	RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA	04.195.052/0001-11	1.373.060,00
248/2023	SOSTER & SOSTER LTDA	72.428.592/0001-58	428.820,00
249/2023	WILSON LUIZ PAGNUSSAT	72.057.763/0001-80	219.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 31/08/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2023

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus novos para a frota de máquinas e caminhões pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º86/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
250/2023	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	93.999,80
251/2023	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	36.097.231/0001-02	416.500,00
252/2023	NACIONAL COMERCIO DE PMEUS LTDA	27.879.590/0001-20	234.624,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 31/08/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod418854